

Cámara Municipal de Sta. Cruz de Rio Parde

C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/96

(Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a próxima legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 1997).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Attigo 1º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a próxima legislatura fica fixada de conformidade com este Decreto Legislativo.

Artiga 2º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, na próxima legislatura, corresponderá à mesma remuneração que for paga aos atuais Prefeito e Vice-Prefeito, no mês de dezembro de 1996, a título de substídios e verba de representação, com seu valor atualizado pelo índice de inflação medido pela FIPE da USP. ou outro índice aceito e/ou recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Artiga 3º - Permanecem os mesmo critérios em vigor para o cálculo da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, a saber:

 I - ao Prefeito, subsídios idênticos àqueles pagos no mês de dezembro de 1996 e verba de representação equivalente a dois terços dos subsídios;

 II - ao Vice-Prefeito, verba de representação equivalente a 50% da verba de representação paga em dezembro ao Prefeito.

Artigo 4º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito fixada de conformidade com os artigos anteriores será atualizada mensalmente pelo índice de inflação medido pela FIPE da USP, ou outro índice aceito e/ou recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação pelo Presidente da Câmara, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, correndo as despesas dele decorrentes por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



Camara Municipal de Sta. Cruz do Rio Dardo -

ESTADO DE 5ÃO PAULO C.G.C./M.F. 49.879 919/0001-96

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,31 de Julho de 1996

ENG. CIVIL JOSE CARLOS IN CARRENTA
Presidente de Camara Muricipal

Promulgado nesta data 01 de agosto de 1.996 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de agosto de 1.996.

BNG. CIVIL IGSE CAREON N. CAMARINHA N Presidente de Camera Municipa Seretaria do Legistation